



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/1

Mural Eletrônico – 2017-113.doc – 29/08/2017



CONSELHO PLENO

Edital n° 037/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo n° 19.646/2010, a Terceira Turma-TED da Seccional, em decisão transitada em julgado aplicou ao advogado **LEONILDO MANGABEIRA COSTA OAB/BA 8539**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até a efetiva prestação de contas e devolução de valores corrigidos monetariamente, acrescida de multa pecuniária correspondente a 01 anuidade, por infração ao artigo 34, inciso XXI, c/c art. 37, I, §§ 1º, 2º e art. 39, EOAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolv er, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, os documentos de identificação profissional, (art.74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

SSA, 03/08/2017.

Waldir Santos
Conselheiro Distribuidor OAB/BA